

**Lei N. 227** | Dispõe sobre plano de arreamento  
de terreno do patrimonio municipal  
de 24 de junho de 1953

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA**

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1.º**—Fica aprovado, para todos os efeitos, o plano de arreamento de terrenos do patrimonio do Municipio, anexos ao Matadouro Municipal, de acordo com a planta, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 2.º**—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 24 de junho de 1953.

*Antonio Augusto de Carvalho Neto*  
Prefeito

Publicado na Prefeitura de Guaratinguetá na data supra.

*Breno Viana*  
Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 138-E